

LEI
Nº 3067/2024

“Dispõe sobre Criação de Crédito Adicional Especial para adequação de despesa para recebimento de recursos, através de Emenda Parlamentar – Senadora Mara Gabrili via cofinanciamento, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com fins de custeio para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinado a Associação Sebastianense de Promoção Social”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária na Lei Municipal nº 2945/2022 (LOA 2023) assim especificadas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Sebastião

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Unidade Executora: 02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Despesa: A CRIAR

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de 3º - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º - Os créditos orçamentários abertos no artigo 1º serão cobertos com recursos oriundos de anulação parcial de dotação da despesa nº 1.2.269, classificação institucional e funcional - programática 02.07.01-15.451.0019.2.454, Categoria Econômica 4.4.90.51 - Obras e Instalações,



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Fonte de Recurso 05 - Transferência Federais, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 18 de setembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito